



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

OBJETO: Aquisição de **02 (dois) Tratores Cortadores de Grama**, novos e de primeiro uso, para incorporação ao patrimônio e uso operacional da Secretaria Municipal de Obras de Timóteo, Estado de Minas Gerais

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75º, II DA LEI 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO: 30 de janeiro de 2026.

LINK: <https://ammlicita.org.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09 às 15h.

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

Os arquivos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes> e <https://ammlicita.org.br/>. Melhores informações na Subsecretaria de Compras e Licitações, situada à Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Município de Timóteo/MG, **no horário de 12:00h às 18:00h** e pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753.

Anexo I - Minuta Contrato

Anexo II – Termo Referência

Anexo III – Planilha de Preços

Timóteo, 21 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA SÁ RAMOS
Subsecretária de Compras e Licitações





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO - PG ----- /2026 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.----- e pela Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, Sr. Geraldo Majela Araújo Morais, ora denominados CONTRATANTE, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede à -----, Bairro -----, em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa PMT nº 004 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **02 (dois) Tratores Cortadores de Grama**, novos e de primeiro uso, para incorporação ao patrimônio e uso operacional da Secretaria Municipal de Obras de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta de Preços da Contratada;
- 1.2.3. A Documentação de Habilitação da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E ENTREGA

Os bens deverão ser entregues, desembalados e prontos para uso, no almoxarifado ou local designado pela Secretaria Municipal de Obras de Timóteo, no endereço formalmente indicado pelo Fiscal do Contrato, em horário comercial, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

3.1.1. O prazo de entrega é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após o envio da Solicitação de Fornecimento.

3.1.2. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado sem conhecimento e autorização da Secretaria de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação pela contratada na execução do objeto.





5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$**..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento

a) Pagamento Único: O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total adjudicado na contratação.

b) Prazo: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

c) Conta: O crédito será efetuado na conta bancária da Contratada, informada no momento da habilitação e da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA);

7.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abarcando-se o acumulado dos últimos 12 meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2. Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da secretaria requisitante;
- 8.3. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 8.4. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações exigidas, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5. Providenciar os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 8.6. Disponibilizar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária,





resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS;

- 9.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;
- 9.3. Realizar a entrega técnica do equipamento garantindo a certificação pela contratante das condições de gerais, inclusive de perfeito funcionamento no ato do fornecimento, conforme descrito nos “REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO” do Termo de Referência.
- 9.4. Cumprimento das exigências estabelecidas em observância às exigências estabelecidas, conforme o item “GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA” do Termo de Referência.
- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a eles em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.6. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os itens que estejam em desacordo com os termos deste instrumento, devendo a Contratada substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por outros que atendam às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização;
- 9.7. Tomar os cuidados necessários quanto ao transporte e entrega dos itens obrigando-se a repor, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, qualquer item que esteja fora das especificações ou tenha sido danificado;
- 9.8. Entregar os itens devidamente acondicionado de forma a evitar sua deterioração ou danos durante o transporte e manuseio;
- 9.9. Prover a mão de obra necessária para a carga e descarga dos itens, garantindo que o processo seja realizado de maneira segura e eficiente;
- 9.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social do FGTS;
- 9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vícios redibitórios e vícios ocultos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens pela Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Acompanhamento e Fiscalização:





O acompanhamento da execução do objeto e a fiscalização do contrato serão realizados por um servidor ou comissão formalmente designada pela Administração (Fiscal do Contrato), com as atribuições estabelecidas nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, visando a verificação da conformidade com as especificações e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

AQUISIÇÃO DE TRATORES	GESTOR	Wenderson Sousa Abreu	801476
	FISCAL	Mayarah Beatriz Santos Nascimento	3769

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155), no Decreto Municipal pertinente e no próprio instrumento convocatório, podendo ser aplicadas cumulativamente: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar, e Declaração de Inidoneidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de





penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.5. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Município de Timóteo:

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 734 – Dotação: 02.010.00.115.4520.2082.1.1.24.49.05 / fonte: 1.708.000.0000.001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A empresa contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

18.3. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, 21 de janeiro de 2026.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal

Vinícius Pinheiro de Andrade
Procurador Geral do Município

Geraldo Majela Araújo Morais
Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

CONTRATADA





Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a')

1.1. Objeto: Aquisição de **02 (dois) Tratores Cortadores de Grama**, novos e de primeiro uso, para incorporação ao patrimônio e uso operacional da Secretaria Municipal de Obras de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

1.2. Natureza da Contratação: Fornecimento de Bens.

1.3. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

1.4. Quantitativos:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Trator Cortador de Grama Profissional (Conforme especificações mínimas e requisitos técnicos detalhados na Seção 4)	Unidade	02

1.5. Prazo do Contrato: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

1.6. Possibilidade de Prorrogação: Por se tratar de contrato de aquisição (fornecimento de bens para entrega imediata), não há previsão para prorrogação do prazo de vigência, exceto em casos de atraso na entrega justificado e formalmente aceito pela Administração Pública, o que não altera a natureza de contrato de escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b')

2.1. Justificativa e Interesse Público: A contratação visa suprir a **necessidade premente e contínua** da Secretaria Municipal de Obras de Timóteo em manter os espaços públicos (praças, canteiros, jardins, áreas institucionais) em condições adequadas de higiene, salubridade e estética urbana. A manutenção eficiente de áreas verdes é essencial para a qualidade de vida da população.





2.2. Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP):

A necessidade e a viabilidade da aquisição estão devidamente demonstradas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. O ETP concluiu que a solução de aquisição de 02 (dois) Tratores Cortadores de Grama é a **mais adequada, eficiente e vantajosa** sob os aspectos de **custo-benefício e economicidade a longo prazo (TCO)**.

O ETP aponta a **insustentabilidade econômica e a ineficiência operacional** da sistemática anterior, baseada exclusivamente na contratação de serviços de corte de grama por metro quadrado, que se mostrou **antieconômica a longo prazo** e com dificuldades de gestão de demanda em momentos de sazonalidade ou emergência. A aquisição direta visa **internalizar a operação** e garantir maior controle sobre os serviços de manutenção.

2.3. Enquadramento Legal da Contratação: A aquisição será conduzida por meio de **Contratação Direta** na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visto que o valor total estimado (R\$ 57.897,00) se enquadra no limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em função do valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS GERAIS (Art. 6º, XXIII, 'c' e 'd')

3.1. Descrição da Solução (Ciclo de Vida do Objeto): A solução contratual abrange a entrega de equipamentos com alta performance e durabilidade. O ciclo de vida do objeto envolve: (i) Aquisição e entrega, (ii) Treinamento dos operadores (se necessário e fornecido pelo fabricante/fornecedor), (iii) Uso contínuo e intenso pela Secretaria de Obras, (iv) Manutenção preventiva e corretiva garantida pelo fabricante/fornecedor durante o período de garantia, e (v) Disposição final adequada ao término de sua vida útil (responsabilidade da Administração).

3.2. Requisitos Gerais da Contratação (Art. 6º, XXIII, 'd'):

- a) **Condição:** Os Tratores Cortadores de Grama deverão ser novos (zero quilômetro/horas), sem uso anterior, fabricados no ano vigente ou no subsequente à licitação, salvo se houver comprovação de não fabricação/comercialização.
- b) **Conformidade:** Devem estar em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas na Seção 4, bem como com as normas técnicas da ABNT e normas de segurança vigentes (NRs, especialmente a NR-12).
- c) **Documentação:** O fornecedor deverá entregar, no ato do recebimento definitivo, a Nota Fiscal Eletrônica, o Termo de Garantia, o Certificado de Conformidade (se aplicável) e o Manual de Instruções em Língua Portuguesa (Brasil).





d) Treinamento: A Contratada deverá disponibilizar, se necessário, treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Contratante, visando o correto manuseio e a preservação dos equipamentos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (Art. 40, § 1º, I)

As especificações são definidas para assegurar o desempenho, a segurança, a qualidade, o rendimento e a durabilidade dos bens, preferencialmente observando o catálogo eletrônico de padronização, se existente.

Item	Especificação Mínima	Detalhamento Técnico e Requisitos de Qualidade
01	Trator Cortador de Grama Profissional Autopropelido de Fabricação Nacional	Assento com suspensão, ergonômico e ajustável. Deve ser apto para uso contínuo em áreas grandes e irregulares.
01.1	Motor	Tipo: 4 tempos, refrigerado a ar ou líquido. Partida: Elétrica por chave. Potência: Mínimo de 18 HP (Horse Power) a 20 HP, garantindo robustez para o serviço pesado. Alimentação: Gasolina.
01.2	Plataforma de Corte	Largura de Corte: Mínimo de 107 cm (42 polegadas) , para otimizar o tempo de serviço. Altura de Corte: Regulável (múltiplos estágios), com variação mínima entre 20 mm e 100 mm. Lâminas: Mínimo de 02 (duas) lâminas de alta resistência. Níveis de Altura de Corte: 8 a 12.



01.3	Transmissão	Tipo: Hidrostática ou equivalente (automática), operada por pedal ou alavanca, que permita controle suave e variação contínua de velocidade de avanço e ré.
01.4	Estrutura	Chassi: Aço de alta resistência, soldado, garantindo durabilidade e segurança estrutural. Eixos: Eixo dianteiro em ferro





Item	Especificação Mínima	Detalhamento Técnico e Requisitos de Qualidade
		fundido ou material equivalente de alta resistência.
01.5	Segurança	Deve possuir sistemas de segurança que impeçam a operação sem o operador sentado (sensor de assento) e atendam à Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).
01.6	Pneus	Pneus Traseiros: Grandes e com desenho que garanta a tração em gramados sem danificá-los (tipo <i>turf</i>).
01.7	Acessórios Obrigatórios	Faróis dianteiros, Horímetro para controle de manutenção, dispositivo de engate traseiro (para reboque leve, se aplicável).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e' e Art. 40, § 1º, II)

5.1. Condições de Entrega:

a) Prazo de Entrega: O prazo máximo e improrrogável para a entrega dos 02 (dois) Tratores Cortadores de Grama é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), o que ocorrer por último.

b) Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues, desembalados e prontos para uso, no almoxarifado ou local designado pela Secretaria Municipal de Obras de Timóteo, no endereço formalmente indicado pelo Fiscal do Contrato, em horário comercial, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública





c) Responsabilidade: O transporte, o seguro e as despesas com o descarregamento e colocação no local de destino serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada. A Contratada assume todos os riscos até a data do Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f' e Art. 40, § 1º, II)

6.1. Acompanhamento e Fiscalização:

O acompanhamento da execução do objeto e a fiscalização do contrato serão realizados por um servidor ou comissão formalmente designada pela Administração (Fiscal do Contrato), com as atribuições estabelecidas nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, visando a verificação da conformidade com as especificações e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

AQUISIÇÃO DE TRATORES	GESTOR	Wenderson Sousa Abreu	801476
	FISCAL	Mayarah Beatriz Santos Nascimento	3769

6.2. Regras para Recebimentos Provisório e Definitivo (Art. 40, § 1º, II):

O recebimento dos bens será formalizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação quantitativa, visual e do estado geral dos equipamentos (ausência de avarias e conformidade aparente). Será lavrado um Termo de Recebimento Provisório ou ateste na Nota Fiscal.

Recebimento Definitivo: Será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante a realização de testes de campo e a verificação detalhada da qualidade e da conformidade com todas as especificações técnicas exigidas na Seção 4. A aceitação formal do objeto, que autoriza o processamento da despesa, se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g')

7.1. Critérios de Medição:

A medição do fornecimento será efetuada pela **totalidade dos 02 (dois) Tratores Cortadores de Grama**, após o cumprimento integral e satisfatório de todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega, instalação,



testes e aceitação definitiva pela Administração. A medição será baseada na Unidade de Medida "Unidade" para a quantidade total de 02.

7.2. Condições de Pagamento:

d) Pagamento Único: O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total adjudicado na contratação.

e) Prazo: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

f) Conta: O crédito será efetuado na conta bancária da Contratada, informada no momento da habilitação e da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h')

8.1. Forma de Seleção: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento: Menor Preço (global), observada a compatibilidade com os preços de mercado e o atendimento a todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação.

8.3. Habilitação: Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação econômico-financeira, além da **Qualificação Técnica** mínima, que poderá incluir:

a) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (se aplicável).

b) Comprovação da capacidade técnica operacional por meio de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão para o fornecimento de bens de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'i' e 'j')

9.1. Estimativas do Valor da Contratação (Art. 6º, XXIII, 'i'):

O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços de mercado, conforme o Relatório de Cotação anexo, e em observância à Instrução Normativa N° 65/2021.



Item	Quantidade	Preço Unitário Referencial (Mediana dos Preços Obtidos)	Valor Total Estimado
01	02	R\$ 28.948,50	R\$ 57.897,00

- **Valor Global Máximo Aceitável: R\$ 57.897,00** (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Nota: As memórias de cálculo, documentos suporte e parâmetros utilizados para a obtenção dos preços unitários referenciais constam em documento separado e classificado como "Relatório de Cotação: Maquinas para Serviços de Poda e supressão Sec. Obras", parte integrante do processo (Art. 6º, XXIII, 'i').

9.2. Adequação Orçamentária (Art. 6º, XXIII, 'j'):

- 9.3.** A despesa com a presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme justificado no ETP e possui a necessária dotação orçamentária para o exercício financeiro vigente, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	A ser Informado	A ser Informado

MANUT.DOS SERV.DE PODA, ROÇADA, CAPINA E JARDINAGEM –734 -
02.010.00.115.4520.2082.1.1.24.49.05 / 1.708.000.0000.001

VALOR TOTAL A SER UTILIZADO: R\$ 57.897,00

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, § 1º, III)

10.1. Garantia Exigida:

O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vícios redibitórios e vícios ocultos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens pela Administração Pública.

10.2. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

- a) Assistência Técnica: A Contratada deverá apresentar a comprovação de que possui Assistência Técnica



Autorizada e/ou Própria ou credenciada, com capacidade comprovada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição originais na região de Minas Gerais ou que garanta o pronto atendimento no local de uso dos equipamentos.

b) Peças de Reposição: O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais e compatíveis com os equipamentos fornecidos.

c) Prazo de Reparo: O prazo máximo para o início do atendimento técnico e diagnóstico de falhas, durante o período de garantia, será de 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Administração. Em caso de reparo, o prazo máximo para a devolução do equipamento em plenas condições de uso será de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da Contratada:

- 11.1.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS;
- 11.1.2 Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;
- 11.1.3 Realizar a entrega técnica do equipamento garantindo a certificação pela contratante das condições de gerais, inclusive de perfeito funcionamento no ato do fornecimento, conforme descrito nos "REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO" deste Termo de Referência.
- 11.1.4 Cumprimento das exigências estabelecidas em observância às exigências estabelecidas, conforme o item "910. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, em seus tópicos 10.1 e 10.2".
- 11.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a eles em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.1.6 Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os itens que estejam em desacordo com os termos deste instrumento, devendo a Contratada substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por outros que atendam às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização;
- 11.1.7 Tomar os cuidados necessários quanto ao transporte e entrega dos itens obrigando-se a repor, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, qualquer item que esteja fora das especificações ou tenha sido danificado;
- 11.1.8 Entregar os itens devidamente acondicionado de forma a evitar sua deterioração ou danos durante o transporte e manuseio;
- 11.1.9 Prover a mão de obra necessária para a carga e descarga dos itens, garantindo que o processo seja realizado de maneira segura e eficiente;
- 11.1.10 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativos



à Seguridade Social do FGTS;

11.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 São obrigações do Município Contratante:

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.2 Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da secretaria requisitante;

11.2.3 Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

11.2.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações exigidas, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.5 Providenciar os pagamentos dentro do prazo estipulado;

11.2.6 Disponibilizar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155), no Decreto Municipal pertinente e no próprio instrumento convocatório, podendo ser aplicadas cumulativamente: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar, e Declaração de Inidoneidade.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial da ata;

j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total da ata;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

n) praticar ato fraudulento na execução da ata;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iv. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

v. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

vii. Multa: moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pelas demais normas de direito público e, supletivamente, pelos princípios gerais de direito.

Timóteo, 21 de janeiro de 2026.

MAYARAH BEATRIZ SANTOS NASCIMENTO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – REGISTRO 3769

GERALDO MAJELA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERV. URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTDADE	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Trator Cortador de Grama Profissional	Conforme especificações mínimas e requisitos técnicos detalhados no tópico "4" do Termo de Referência	UN	02		R\$	R\$
TOTAL							R\$

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Validade da proposta: conforme Termo de Referência

Condições de pagamento: conforme Termo de Referência

Assinatura do Representante Legal